



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DOUGLAS FONTANA E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS

REF.: INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES FACE AO RECURSO IMPETRADO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 27.409.076/0001-21, com sede na Rua Açores, 79 – Sala 206 - Bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS, vem por meio de seu representante legal, infra firmado, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 109, I, § 3º, Alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o Art. 5º, Inciso XXXIV e LV da Constituição Federal, interpor **CONTRARRAZÃO** face do inconsistente e protelatório recurso administrativo apresentado perante a Administração de Espumoso pela empresa **RADAMÉS DOS SANTOS & CIA LTDA**.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS
Email: felipe@kowal.eco.br
Telefone: (51) 3307-6766



I. DA TEMPESTIVIDADE

A presente contrarrazão é tempestiva, vez que a empresa KOWAL foi cientificada por e-mail das razões recursais interpostas no dia 21 de dezembro de 2023. Sendo que o prazo legal para apresentar a presente contrarrazão é de 5 (cinco) dias úteis conforme Art. 109, I § 3º, Alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que dia 25/12/2023, segunda-feira, foi feriado nacional relativo ao "Natal", onde dever-se-á observar de igual forma a seguinte previsão legal. Vejamos: "Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".

Assim o prazo final para apresentação da contrarrazão dar-se-á em 29 de dezembro do corrente ano, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso.

Requer, ainda, concessão do efeito suspensivo previsto no Art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 até que seja exaurida a via recursal administrativa da fase de habilitação.

II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Espumoso/RS publicou edital de licitação nº 04/2023, na modalidade Concorrência Pública, tendo como critério de julgamento menor preço global, abertura do certame apazada para dia 13/12/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, triagem, transporte e aluguel de contentores dos resíduo orgânicos e seletivos domiciliares urbanos e rurais produzidos no município conforme especificações constantes no presente edital.

No dia 13/12/2023, ocorreu à abertura do processo licitatório em epigrafe. Estando presentes os licitantes: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e RADAMÉS DOS SANTOS & CIA LTDA.

Em continuidade, os licitantes, ora presentes, efetuaram a entrega dos envelopes contendo seus credenciamentos para fins de representação, documentações habilitatórias (Envelope 1) e propostas financeiras (Envelope 2). Na sequência a comissão de licitação, efetuou a abertura dos envelopes, contendo a documentação habilitatória de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, então disponibilizou todos os



Handwritten notes in blue ink: "464" and some illegible scribbles.

documentos aos licitantes presentes, para rúbrica e por conseguinte a comissão abriu espaço para que os licitantes fizessem seus apontamentos em ata relativo aos documentos de habilitação abrindo o o prazo de razões recursais.

No dia 21 de dezembro recebemos com surpresa a peça recursal da empresa "RADAMÉS" da que insurge com razões recursais requerendo a INABILITAÇÃO da empresa: KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA alegando de forma rasa descumprimento ao Instrumento Convocatório.

Avançaremos analisando, o recurso impretrado pela empresa "RADAMÉS" à Comissão de Licitação do Município de Espumoso demonstrando de forma cristalina que o recurso não se sustenta, não merecendo prosperar.

III. QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE DOCUMENTOS TENHAM SIDO APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

Estranhamos o fato quanto as acusações minimamente livianas e de extrema má-fé por parte da empresa "RADAMÉS", visto que a empresa "KOWAL" foi a única a respeitar na íntegra o Edital. Apresentando seus documentos de CREDENCIAMENTO conforme exigia o edital fora dos envelope, assim como, apresentou envelopes lacrados contendo TODOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 1) e sua PROPOSTA (Envelope 2).

Os documentos da empresa KOWAL são acompanhados de índices. Vejamos:

Apresentado FORA dos envelopes conforme exigido no edital.

The image shows a document cover with the following text:
Ao
Município de Espumoso/RS
Ref.: Concorrência Pública nº 04/2023 - Abertura 18/12/2023 às 09h00min
Documentos Credenciamento - Conforme Subitem 2.6.7, Inciso I do Edital
1.1 Contrato Social atualizado;
1.2 Documento de identificação Sócios - Sr. Felipe Kowal;
1.3 Procuração Específica - Sra. Anelise Wisky Dias;
1.4 Documento de Identificação - Sra. Anelise Wisky Dias.
Logos: 'Município de Espumoso/RS' and 'K-EA'.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS
Email: felipe@kowal.eco.br
Telefone: (51) 3307-6766



468
465
y
469



AO
Município de Espumoso/RS
Ref.: Concorrência Pública nº 004/2023 – Abertura 13/12/2023 às 09hs00

Documentos de Habilitatórios
Índice

1. **Documentos Comprobatórios de Qualificação Jurídica:**
 - 1.1 Contrato Social Consolidado;
 - 1.2 Documento de Identificação Sócio – Sr. Felipe Kowal;
 - 1.3 Procuração Específica – Sra. Anelise Wicky Dias;
 - 1.4 Documento de Identificação – Sra. Anelise Wicky Dias;
 - 1.5 Declaração Conjunta – Atendimento aos subitem 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5;
 - 1.6 CNPJ + OSA;
2. **Documentos Comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 2.1 Cadastro de Contribuintes do Estado;
 - 2.2 Cadastro de Contribuintes do Município;
 - 2.3 Certidão Conjunta de Débitos expedida pelo FFB e PGRF;
 - 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.7 Certidão de Regularidade do FGTS;
3. **Documentos Comprobatórios de Qualificação Econômica Financeira:**
 - 3.1 Certificado de Casproubo Financeiro Relativo de Licitante (CAGL);
 - 3.2 Balanço Patrimonial – Livro Digital – Registrado no JUCIRE;
 - 3.3 Certidão Negativa Falimentar e Concordatária;
4. **Documentos Comprobatórios de Qualificação Técnica:**
 - 4.1 Registro da licitante na entidade competente – CREA;
 - 4.2 Registro de responsável técnico junto ao CREA;
 - 4.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico através de contrato social já apresentado;
 - 4.4 Declaração do passivo e passivo para aferir autenticidade dos estados junto ao CREA;
 - 4.5 Atendimentos de Capacidade Técnica Profissional e Operacional acompanhados dos respectivos CRT(s) emitidos pelo CREA;
 - 4.6 Declaração de disponibilidade quanto à central de triagem e higienização de contêineres – Atendimento ao subitem 3.5.1 itens V e VI;
 - 4.7 Licença operacional higienização de contêineres – CONTEVA/RS;
 - 4.8 Declaração de disponibilidade da central de triagem – ADEVA;
 - 4.9 Licença operacional central de triagem – ADEVA;
 - 4.10 Declaração de pleno conhecimento técnico do local – Atendimento ao subitem 3.5.1 item VI;
5. **Declaração:**
 - 5.1 Declaração de que atende integralmente as condições do edital – Atendimento ao subitem 3.6.1;

Salientamos que por preocupação com a natureza e meio ambiente, todos nossos documentos são impressos frente e verso.

Requeremos que toda informação e comunicação sejam realizadas através do e-mail avlicitacoes@gmail.com visando dar celeridade ao processo.

Atenciosamente;

Início da documentação da empresa KOWAL apresentada DENTRO do ENVELOPE 1 (Documentação de habilitação) devidamente LACRADO. Logo, a documentação habilitatória apresentada em envelope lacrado na ordem perfeita deste índice. Razão, motivo e circunstância pela forma como os documentos foram digitalizados pela Administração de Espumoso não nos cabe discutir. Cabe apenas afirmar que nossos documentos foram entregues em perfeita ordem.


Conforme contato telefônico com o Sr. Iuri às 08h23 da manhã de 26/12/2023 restou esclarecido que a parte faltante relacionada a "Documentação da empresa KOWAL" (Evento 7908) foi DIGITALIZADA pelo próprio Sr. Iuri juntamente com a documentação de "Credenciamento" (Evento 7910) ou seja a documentação da Kowal foi dividida em duas partes pela própria Administração de Espumoso.

Há de se destacar ainda que na ata de abertura vez ue foi dada a palavra aos licitantes para consignarem seus apontamentos a empresa "RADAMÉS" nada manifestou sobre documentos FORA dos envelopes de habilitação e devemos lembrar que haviam câmeras na sala de licitações. Vejamos:


KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS
Email: felipe@kowal.eco.br
Telefone: (51) 3307-6766



4/55
4/60
4/66



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Licitações



ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Aos Treze dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, no endereço sito a PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, cidade de ESPUMOSO, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório da Concorrência nº 004/2023, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no edital correspondente.

As empresas participantes foram as seguintes:

Nome da Empresa	Representante
KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	Felipe Kowal
RADAMÉS DOS SANTOS LTDA	Rodâmés dos Santos

Procedeu-se então, a abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação, os quais foram examinados e rubricados pelos presentes e integrados ao processo da licitação.

A empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ nº 27.409.076.0001-21, aponta que um dos atestados apresentados pela empresa RADAMES DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 89.676.027.0001-02, cujo contratante é a SOLUCION AMBIENTAL, data de 28/11/2023, porém o responsável técnico da empresa se da apenas na data 01/12/2023, que também o atestado emitido pelo município de Espumoso não atende o subitem 4 do item 3.5.1.no tocando aos prazos exigidos no edital, também que a empresa não atenderia o requisito de registro no CREA, conforme subitem 1 do item 3.5.1. A empresa RADAMES DOS SANTOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 89.676.027.0001-02, aponta que a empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL inscrita no CNPJ nº 27.409.076.0001-21, não estaria com documentação adequada no tocante aos itens, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5, por não estarem assinados pelo responsável na sua declaração conjunta, e no item 3.4 e 3.4.1, o balanço patrimonial não estaria assinado por contador e proprietário, aponta que a empresa não possui contrato de prestação de serviço da triagem referente ao item 5. As empresas presentes manifestaram interesse de apresentar recurso referente a documentação de habilitação. Toda documentação será digitalizada e disponibilizada ao integrantes do processo. A sessão será suspensa até o dia 20/12/2023 nos termos da lei 8666/93. Nada mais a tratar, a presente ata foi lida e assinada pela comissão e os licitantes presentes.

Apontamentos feitos pela empresa RADAMÉS consignados em ATA.

Nossa empresa não pode ser penalizada pela forma que optou a Administração de Espumoso em digitalizar e disponibilizar a documentação da empresa "KOWAL" no site do município, nossa empresa atendeu rigorosamente cada exigência editalícia entregou na íntegra e na mais perfeita ordem Credenciamento (Fora dos Envelopes), Documentos habilitatórios (Envelope 1) e Proposta (Envelope 2).

Se ao digitalizar as documentações, a Administração de Espumoso, reordenou a seu critério os documentos recebidos, não nos cabe discutir fica a cargo da própria Administração esclarecer as razões que a levaram digitalizar a documentação recebida em duas partes.

IV. QUANTO A ALEGAÇÃO ACERCA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO AO SUBITEM 3.5.1, INCISO VII DO EDITAL:

Senhores, vamos ser breves frente a razões meramente protelatórias e de um cunho bastante duvidoso vez que o texto do edital é substancialmente claro.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS
Email: felipe@kowal.eco.br
Telefone: (51) 3307-6766



AMBAS observações relativas ao subitem 3.5.1, incisos V e VII do TEXTO DO EDITAL SOMENTE EXIGEM o contrato existente entre as partes na ASSINATURA DO CONTRATO, ou seja, os contratos entre "KOWAL" e seus parceiros FUTURAMENTE contratados somente será firmado se desta licitação resultarmos vencedores do certame. Logo, tudo que foi exigido para fins de HABILITAÇÃO foi apresentado (Declarações + Licenças Operacionais).

V. DO DIREITO

A Administração Pública deve se ater, estritamente, ao Edital. E, portanto, às suas exigências, termos e condições. Tal vinculação emerge como instrumento de realização do princípio da legalidade e encontra sua positividade, não só pela referência contida no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, como, especialmente, no seu artigo 41, in verbis, "**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

Neste sentido, ensina MARÇAL JUSTEM FILHO: "*Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (...) ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresse e exaustivo, no corpo do edital"* (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 9ª Edição).

O instrumento convocatório delimita as condições norteadoras da disputa, fixando o seu objeto de forma precisa e determina os deveres e as garantias das partes interessadas. Regulando, assim, o desenvolver de todo o processo licitatório entre a Administração e os licitantes. Diante disto, o art. 41 da Lei n. 8.666/93 dispõe sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além de pressupor a obediência às prescrições, sob as quais todo o processo de licitação se desencadeará, requer o pleno atendimento das condições exigidas para a participação no certame e dos parâmetros de julgamento das propostas.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS

Email: felipe@kowal.eco.br

Telefone: (51) 3307-6766



Deve ser reconhecida, portanto e importância desse princípio, uma vez que serve de base a todos os demais princípios do procedimento licitatório.

Nesse sentido, vale citar a lição de *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*, vejamos: “e de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual **“a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); **se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados** e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I)”.

Estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal: ***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*** (...) ***“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”***.

Neste mesmo sentido estabelece o art. 3º, da Lei 8666/93: ***“Art 3. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”***.

Importa que, a Licitação deve ser deflagrada, conduzida e julgada de acordo com as disposições legais pertinentes a Lei nº 8.666/93 e demais determinações legais.

Assim, ante ao exposto no mérito, requer-se que seja mantida a decisão que declarou **HABILITADA** a empresa **“KOWAL”** visto que esta atende na íntegra as exigências previstas no edital pelos fatos e motivos aqui expostos.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS
Email: felipe@kowal.eco.br
Telefone: (51) 3307-6766

469
469
469



VI. DOS PEDIDOS:

Assim, diante de tudo ora exposto, a **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** requer digno-se V. Exa. conhecer a presente CONTRARRAZÃO, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com:

1. Que seja julgado improcedente o recurso administrativo pleiteado pela empresa "RADAMÉS";
2. Que seja, HABILITADA a empresa KOWAL tendo em vista que atende integralmente todas exigências do edital;

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que, o Presidente da Comissão, receba e dê provimento o presente recurso, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2023.

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Anelise Wicky Dias

CPF nº: 003.380.670-51

E-mail: awdlicitacoes@gmail.com

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Rua Açores, 79 – Sala 206 – Passo da Areia – CEP 91.030-340 – Porto Alegre/RS

Email: felipe@kowal.eco.br

Telefone: (51) 3307-6766

~~457~~
1
~~470~~
4
470

DOCUMENTAÇÃO PROCURADORA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

458
471
472

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43600249617

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200398915

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Maio 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Registro Digital

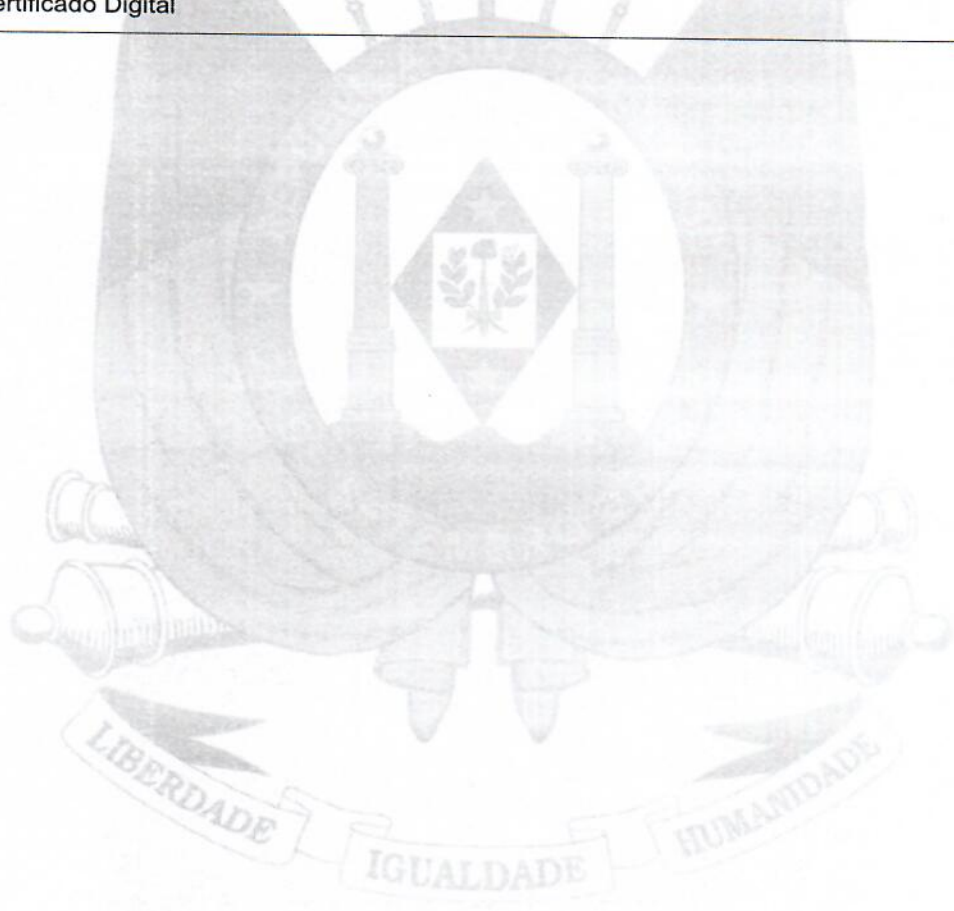
Capa de Processo

455
470
472

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/142.423-7	RSP2200398915	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

460
1
473
473

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME
CNPJ nº 27.409.076/0001-21

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular **FELIPE KOWAL**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador do RG nº 9040362304, expedido pelo SJS/RS, CPF nº 926.401.250-87, residente e domiciliado na Av. Willy Eugenio Fleck, 1500, casa 237, Bairro Sarandi – Porto Alegre/RS – CEP: 91150-180.

Na condição de titular da empresa **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI – ME**, com sede e foro jurídico em Porto Alegre/RS, na Rua Açores, nº 79, sala 506, Bairro Passo Da Areia – CEP: 91030-340, com seu contrato social arquivado na JUCERGS sob o NIRE nº 43600249617 em 28/03/2017 e posterior alteração em 04/09/2017 sob nº 4503006 e inscrito no CNPJ sob o nº 27.409.076/0001-21, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

A sede da sociedade passa a ser na **Rua Açores, 79, sala 206, Bairro Passo da Areia – Porto Alegre/RS – CEP: 91030-340.**

SEGUNDA:

O objeto será:

(3811-4/00) **COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;**
(2821-1/00) **GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS;**
(4930-2/03) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;**
(8129-0/00) **GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS;**
(3600-6/02) **DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO;**
(3702-9/00) **ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;**
(3812-2/00) **COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;**
(7490-1/99) **OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECÍFICAS ANTERIORMENTE;**
(3839-4/01) **USINA DE COMPOSTAGEM.**

TERCEIRA:

O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, sofreu um aumento e passou para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído ao sócio:

NOME	%	VALOR – R\$
FELIPE KOWAL	100	400.000,00
	100	400.000,00

QUARTA:

Abre nesta data a **filial nº 01, em Marau/RS na Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS – CEP: 99150-000** tendo como destaque de Capital o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

QUINTA:

O capital social fica assim distribuído entre a matriz e a filial.

MATRIZ: Rua Açores, nº 79, sala 206 – Passo da Areia - Porto Alegre/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

FILIAL 01: Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

SEXTA:

As demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor, conforme consolidação do contrato social a seguir descrito:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO 1º: Sob a denominação social de **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL – EIRELI - ME**, constitui-se na melhor forma de direito uma sociedade comercial, no regime jurídico de empresa individual de Responsabilidade Limitada (de natureza empresaria), que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A Sociedade tem sua sede social e foro jurídico na **Rua Açores, nº 79, Sala 206, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre/RS - CEP 91030-340.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ARTIGO 3º: A Sociedade tem por objeto social:
(3811-4/00)COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS;
(2821-1/00)GESTÃO DE ATERROS SANITARIOS;
(4930-2/03)TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
(8129-0/00)GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESIDUOS;
(3600-6/02)DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÃO;
(3702-9/00)ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
(3812-2/00)COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
(7490-1/99)OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NÃO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE;
(3839-4/01)USINA DE COMPOSTAGEM.

ARTIGO 4º: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 16 de março de 2017.

CAPITULO II

Capital Social e Responsabilidade dos Sócios

ARTIGO 5º: O capital social é do valor nominal de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído com o socio:

NOME	%	VALOR – R\$
FELIPE KOWAL	100	400.000,00
	100	400.000,00

CAPITULO III

Da filial

ARTIGO 6º: Abre nesta data a filial nº 01, em Marau/RS na Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS – CEP: 99150-000 tendo como destaque de Capital o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 7º: O capital social fica assim distribuído entre a matriz e a filial.

MATRIZ: Rua Açores, nº 79, sala 206 – Passo da Areia - Porto Alegre/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
FILIAL 01: Rua Idalino Possa, nº 323 – Distrito Industrial – Marau/RS, fica com capital de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

CAPITULO IV

Da administração

ARTIGO 8º: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CAPITULO V

Dos direitos e deveres dos sócios

ARTIGO 9º: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CAPITULO VI

Do exercício Social e do Resultado

ARTIGO 10º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-a a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPITULO VII

Disposições Finais

ARTIGO 11º: Os casos omissos neste contrato e as duvidas eventualmente suscitadas serão resolvidas de acordo com as Leis em vigor, ficando eleito para todos os fins o Foro desta Cidade, seja qual for o domicilio dos sócios.

ARTIGO 12º: O titular, já qualificado neste instrumento, DECLARARA expressamente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

E assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que será assinada pelo titular.

Porto Alegre, 26 de abril de 2022

FELIPE KOWAL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital


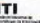
Documento Principal

448
475
3
475

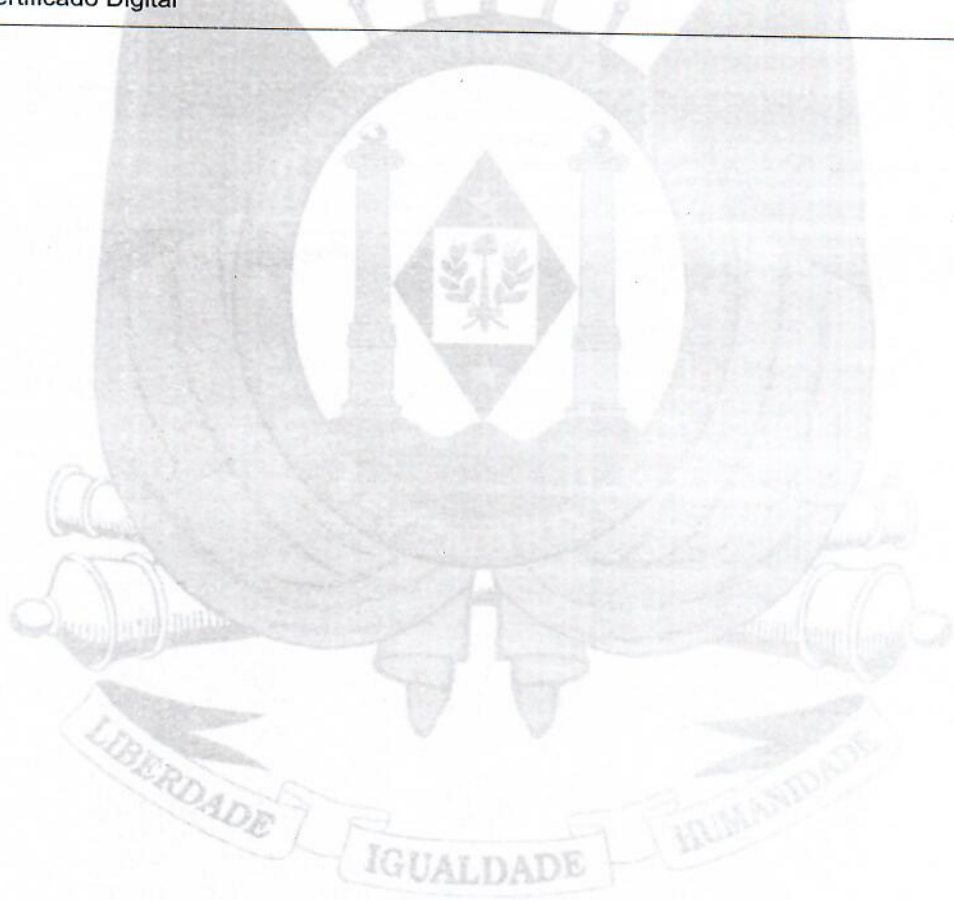
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/142.423-7	RSP2200398915	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

413
1
476
4

Eu, FELIPE KOWAL, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO QUIMICO, DATA DE NASCIMENTO 14/11/1977, RG N° 9040362304 SSP-RS, CPF 926.401.250-87, AVENIDA WILLY EUGENIO FLECK, N° 1500, CASA 237, BAIRRO SARANDI, CEP 91150-180, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2022.

FELIPE KOWAL

Assinado digitalmente por certificação A3





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

477
477
477
477

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/142.423-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8268389 em 04/05/2022 da empresa 4360024961-7 KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390214778-7	RUA IDALINO POSSA 323 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 99150-000 - MARAU/RS

04/05/2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAAE6EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

478
478
478

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, de CNPJ 27.409.076/0001-21 e protocolado sob o número 22/142.423-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8268389, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marco Aurélio Soares de Azevedo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
926.401.250-87	FELIPE KOWAL	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares de Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 12:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/142.423-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 8268389 em 04/05/2022 da Empresa KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 27409076000121 e protocolo 221424237 - 29/04/2022. Autenticação: DFE76C199FFE4F51F9964F298D20CAA66EEB65F8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/142.423-7 e o código de segurança RvPb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

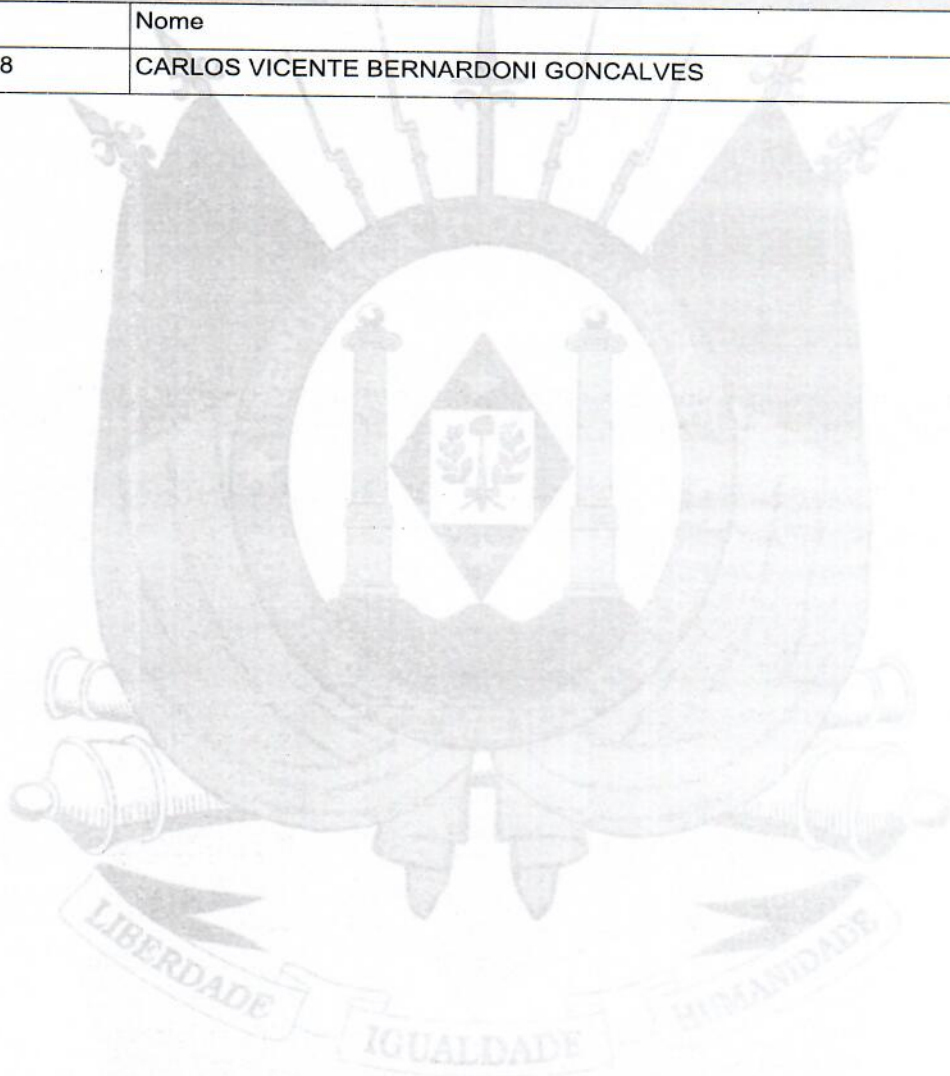


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

466
479
478

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 04 de maio de 2022

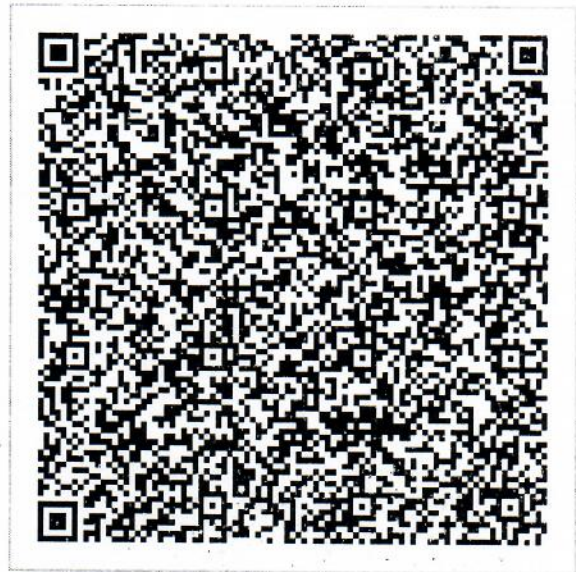


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RS
NOME FELIPE KOWAL		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 9040362304 SJS/II RS		
CPF 926.401.250-87		DATA NASCIMENTO 14/11/1977
FILIAÇÃO WASYL KOWAL TANIA MARA PEREIRA KOWAL		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 0157/245517	VALIDADE 02/08/2031	1ª HABILITAÇÃO 21/11/1995
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PORTO ALEGRE, RS	DATA EMISSÃO 02/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		38741491802 RS247381438
RIO GRANDE DO SUL		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

467
480
480

PROCURAÇÃO INSTRUMENTO PARTICULAR

Outorgante. KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 27.409.076/0001-21, estabelecida na Rua Açores, 79 – Sala 506 – Bairro Passo da Areia, nesta capital, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 91.030-340 devidamente representada neste ato pelo Sr. Felipe Kowal, brasileiro, engenheiro químico, sócio administrador, portador do RG nº 9040362304 inscrita no CPF/MF sob o nº 926.401.250-87, residente e domiciliado na Avenida Willy Eugênio Fleck, 1500 – Casa 237 – Bairro Sarandi – Porto Alegre/SP – CEP: 91.150-180. Através dos poderes constituídos em contrato social, o sócio da outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora ANELISE WICKY DIAS, brasileira, analista de licitações e negócios públicos, com escritório na Avenida Benjamin Constant, 1755 – Edifício Verona – Sala 203 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.550-005 portadora do RG nº 4083391039 inscrito no CPF/MF sob o nº 003.380.670-51, a quem confere poderes especiais para, sempre em conformidade com o Contrato Social e suas alterações, representar a ora outorgante em LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS da Administração Direta (Município, Estado, União) indireta (autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista) fundações, consórcios, Órgãos públicos, e demais órgãos e entidades que realizam processos licitatórios em território nacional, em quaisquer processos de licitações públicas ou privadas, enfim, em todas as modalidades e tipos de licitações previstas no ordenamento brasileiro; podendo para tanto prestar declarações e informações necessárias, atualizar, renovar registros cadastrais, assinar e requerer o que for preciso, ajustar cláusulas e condições, concordar e discordar, debater, apresentar recursos, impugnações e contrarrazões, formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar a prazos recursais, assinar propostas e declarações, enfim, praticar tudo quanto mais se tornar necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. Este instrumento terá validade de 12 (Doze) meses contados de sua assinatura.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Em testemunho da verdade.

FELIPE
KOWAL:9264012
5087

Assinado de forma digital
por FELIPE
KOWAL:92640125087
Dados: 2023.08.18 15:32:37
-03'00'

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI
Representante Legal: Felipe Kowal
CPF/MF nº 926.401.250-87

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.11rc5
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 1.5 Procuração Específica Licitações AWD x KOWAL -
Validade 18.08.2024.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : ae21a8f65d8375b195241cb197e8572ce9bdf5d9aad8e37a0cf1c997e5e9ebe4
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 04/09/2023 19:53:16 UTC
Fonte da data : Offline

467
482
7
482

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=FELIPE KOWAL:***401250**, OU=Certificado PF A1,
OU=presencial, OU=34461810000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Caminho de certificação : Aprovado

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Informações do assinante

CPF : ***.401.250-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=FELIPE KOWAL:***401250**, OU=Certificado PF A1,
OU=presencial, OU=34461810000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão : 26/06/2023 17:53:10 UTC

Aprovado até : 25/06/2024 17:53:10 UTC

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-
Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 08/06/2021 13:25:30 UTC

Aprovado até : 01/03/2029 12:00:30 UTC

LCR

~~483~~
483
483

Emissor : CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS,
O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/09/2023 16:02:31 UTC
Próxima atualização : 04/09/2023 22:02:31 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 19/05/2021 18:15:32 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:32 UTC

LCR

Emissor : CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 13/07/2023 13:37:42 UTC
Próxima atualização : 11/09/2023 13:37:42 UTC

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 UTC
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 UTC

974
484
4
484

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4083391039

ANELISE WICKY DIAS

CARLOS UBALDO DIAS
MARIA MARNELLY DIAS
MONTENEGRO RS

C MASC 6627 MONTENEGRO RS
LV A6 FL 184

003.380.670-51
2 VIA

DATA DE EMISSÃO 25/05/2016

DATA DE EXPIRAÇÃO 06/05/1982

12762845698

500510 / 500510

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

~~585~~
585
485
585